LEI Nº 35/93

AUTORIZA O EXECUTIVO A FAZER CONVÊNIO COM A CEMIG PARA EXPANÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA NO POVOADO DE PINTÓPOLIS E NA CIDADE DE URUCUIA.

O Povo do Município de Urucuia, por seus representantes e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a fazer convênio com a CEMIG para a expanção de Iluminação Urbana no Povoado de Pintópolis e na Cidade de Urucuia.

Art. 2º - As despesas decorrentes do convênio correrão por conta da dotação própria orçamentária.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA, 11 DE MAIO DE 1993

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO.
Prefeito Municipal